



PARECER JURÍDICO

MOÇÃO Nº 13/2026

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de Moção, de autoria da nobre **Vereadora Tatiane Costa dos Santos**, que manifesta **REPÚDIO** a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOLADORES DO BRASIL – CBBB, pela realização do 5º CAMPEONATO DOS BOLADORES DO BRASIL, que ocorrerá no dia 13 de março deste ano, em Sorocaba.

A proposição está condizente com o direito positivo e encontra previsão no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, devendo, após deliberação do Plenário, seguir à Comissão de Justiça e, posteriormente, à Ordem do Dia, em Discussão Única, sendo sua aprovação condicionada ao voto favorável da maioria simples dos Vereadores, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do mesmo diploma².

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 10 de março de 2026.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
PROCURADORA LEGISLATIVA

¹ Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

² Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003000380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **10/03/2026 10:31**

Checksum: **A3BEE70ACF06093667110B6AE8C85284CD53091D6B7735A048D0830A84C21EEF**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.